

 <p>Escola Superior de Saúde de Santa Maria</p>	Regimento do Conselho de Direção	RCD
--	---	------------

O presente Regimento do Conselho de Direção é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no Artigo 13º, n.º 1, alínea u), dos Estatutos da Escola Superior de Saúde de Santa Maria¹.

CAPÍTULO I

Natureza e Composição do Conselho de Direção

Artigo 1.º

Natureza

O Conselho de Direção é o órgão de gestão e administração da ESSSM nas suas áreas científica, pedagógica, cultural, administrativa e patrimonial.

Artigo 2.º

Composição

1- O Conselho de Direção é composto por:

- a) Presidente do Conselho de Direção;
- b) Um Vice-presidente;
- c) Um Vogal.

2- Os membros do Conselho de Direção são nomeados pela Entidade Instituidora da ESSSM.

Artigo 3.º

Duração dos mandatos

- 1- A duração de cada mandato do Conselho de Direção é de quatro (4) anos, podendo ser renovado sucessivamente.
- 2- Em caso de situação grave para a vida da instituição, a Entidade Instituidora pode suspender o mandato dos membros do Conselho de Direção ou de algum deles e, após o devido procedimento administrativo, proceder à sua destituição.

¹ Despacho n.º 4328/2019 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Diário da República, 2.ª série - N.º 80 - 24 de abril de 2019.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 1 de 6
3	agosto 2019	Conselho de Direção	Conselho de Direção	Conselho de Direção	

	Regimento do Conselho de Direção	RCD
---	---	-----

Artigo 4º

Competências do Conselho de Direção

Compete ao Conselho de Direção:

- a) Promover o desenvolvimento e coordenar as atividades científicas e pedagógicas da ESSSM, de modo a contribuir para a unidade, continuidade e eficiência no cumprimento da sua Missão em articulação com a Entidade Instituidora;
- b) Elaborar o plano e relatório anual de atividades e o respetivo projeto de orçamento;
- c) Acompanhar a execução do plano de atividades e o respetivo orçamento, propondo eventuais alterações;
- d) Aprovar cursos não conferentes de grau;
- e) Aprovar o número de vagas para os cursos e outras atividades de formação;
- f) Homologar os mapas de distribuição de pessoal docente propostos pelo Conselho Técnico-Científico;
- g) Fixar o calendário da ESSSM, sob proposta do Conselho Pedagógico;
- h) Assegurar o cumprimento dos regulamentos e das deliberações dos órgãos da ESSSM, assim como aprovar o regulamento interno dos diferentes serviços;
- i) Deliberar sobre as estruturas de apoio às atividades científicas e pedagógicas, sob parecer favorável dos respetivos órgãos;
- j) Propor a criação, alteração e extinção de serviços e designar, nos termos da lei, os respetivos responsáveis;
- k) Propor os projetos de quadro de pessoal docente e não docente e suas alterações;
- l) Nomear a comissão eleitoral;
- m) Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;

Revisão 3	Data agosto 2019	Elaborado: Conselho de Direção	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: Conselho de Direção	Pág. 2 de 6
--------------	---------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------

	Regimento do Conselho de Direção	RCD
---	---	-----

- n) Garantir a organização e a permanente atualização do inventário e do cadastro dos bens móveis e imóveis da ESSSM;
- o) Nomear os coordenadores dos cursos;
- p) Instituir prémios escolares, ouvido o Conselho Técnico-Científico;
- q) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas, ouvido o Conselho Técnico-Científico;
- r) Assegurar a ligação à comunidade, estimular o voluntariado e empreendedorismo entre os estudantes e promover estratégias ativas de empregabilidade dos diplomados;
- s) Deliberar sobre assuntos que não estejam previstos e não sejam da expressa competência de outro órgão;
- t) Aprovar os diplomas, a carta de curso e respetivos suplementos;
- u) Elaborar o seu regimento.

CAPITULO II

Organização do Conselho de Direção

Artigo 5º

Funcionamento

- 1- O Conselho de Direção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado para o efeito pelo Presidente, ou pela Entidade Instituidora.
- 2- O Conselho de Direção, sempre que tal se justifique, poderá solicitar a presença na reunião de representantes de outros órgãos de gestão, docentes, provedor do estudante, funcionários, estudantes ou outros especialistas, embora sem direito a voto.
- 3- As tarefas de secretariado e expediente, inerentes ao regular funcionamento do Conselho, são asseguradas pelo pessoal administrativo da ESSSM, sob supervisão do Presidente do Conselho de Direção.

Revisão 3	Data agosto 2019	Elaborado: Conselho de Direção	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: Conselho de Direção	Pág. 3 de 6
--------------	---------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------

	Regimento do Conselho de Direção	RCD
---	---	-----

4- O Conselho de Direção ou um dos seus membros reunirá semanalmente com os responsáveis dos serviços de apoio.

Artigo 6º

Convocatórias

- 1- As reuniões do Conselho de Direção devem ser convocadas com a antecedência mínima de 48 horas, mediante o envio a todos os membros da respetiva convocatória contendo a ordem de trabalhos.
- 2- As reuniões extraordinárias devem ser realizadas no prazo máximo de quinze dias após a apresentação do seu pedido, sendo a convocatória com a respetiva ordem de trabalhos remetida com a antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 7º

Votação e deliberações

- 1- As deliberações do Conselho de Direção são tomadas por maioria dos votos dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.
- 2- As deliberações do Conselho de Direção são, em regra, tomadas por votação nominal e por escrutínio secreto quando se trate de assunto que envolva a apreciação de comportamentos ou qualidades de pessoas.
- 3- Requerem maioria absoluta as deliberações referentes ao:
 - a) Plano de atividades e o respetivo orçamento;
 - b) Relatório anual de atividades;
 - c) Regimentos de funcionamento da Escola;
 - d) Regimento interno do órgão.
- 4- Os membros do Conselho de Direção são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, salvo se:

Revisão 3	Data agosto 2019	Elaborado: Conselho de Direção	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: Conselho de Direção	Pág. 4 de 6
--------------	---------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------

	Regimento do Conselho de Direção	RCD
---	---	-----

- a) O membro fizer constar em ata a sua oposição às deliberações tomadas;
- b) Estando o membro ausente, fizer constar em ata a sua oposição às deliberações tomadas, na reunião imediatamente posterior;
- c) Estando o membro ausente por qualquer impedimento legal, fizer constar em ata a sua oposição às deliberações tomadas, na primeira reunião efetuada após o termo desse impedimento.

Artigo 8º

Ata e publicidade das deliberações

- 1- De cada reunião será lavrada ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local de reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas conclusões.
- 2- As atas são lavradas pela secretária da Direção e sujeitas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, por todos os membros do Conselho de Direção presentes na reunião.
- 3- Os membros do Conselho de Direção podem fazer constar da ata as declarações de voto e as razões que o justifiquem, desde que apresentadas por escrito até ao final da reunião.

Artigo 9º

Competências do Presidente

- 1- Compete ao Presidente do Conselho de Direção:
 - a) Elaborar e apresentar o plano estratégico de médio prazo e o plano anual de atividades;
 - b) Presidir ao Conselho de Direção, sendo o condutor da política da ESSSM;
 - c) Superintender na gestão académica e administrativa;
 - d) Presidir às reuniões do Conselho de Direção;

Revisão 3	Data agosto 2019	Elaborado: Conselho de Direção	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: Conselho de Direção	Pág. 5 de 6
--------------	---------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------

	Regimento do Conselho de Direção	RCD
---	---	------------

- e) Presidir ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico, por inerência do cargo, sem prejuízo de poder delegar esta competência;
 - f) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição, assim como velar pela observância das leis, dos estatutos e demais regulamentos;
 - g) Assegurar o despacho normal do expediente e a resolução dos assuntos urgentes;
 - h) Exercer, nos termos da lei, a ação disciplinar por delegação de competências da entidade instituidora;
 - i) Assegurar o trato entre a ESSSM e as entidades do Estado competentes em matéria de Educação e de Saúde;
 - j) Assegurar a ligação permanente entre a ESSSM e a sua Entidade Instituidora, a Congregação das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora.
- 2- O Presidente do Conselho de Direção é coadjuvado pelo Vice-presidente, podendo delegar nele, pela forma e processos legalmente exigidos, as suas competências.
- 3- O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 10º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não seja expressamente previsto no presente regimento aplicar-se-ão, supletivamente, as normas constantes dos Estatutos da ESSSM e da legislação geral aplicável.

Artigo 11º

Revisão

Este regimento poderá ser revisto a todo o tempo, designadamente quando a alteração das razões de facto e de direito que estiveram subjacentes à sua feitura assim o justificar.

Revisão 3	Data agosto 2019	Elaborado: Conselho de Direção	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: Conselho de Direção	Pág. 6 de 6
--------------	---------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------